



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI.**", situada na Av. Guaratinga, nº 162, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. **04.024.913/0001-07**, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 13-2020**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

Aquisição de peças e acessórios de reposição, para manutenção de veículo de Placa PJN 8943, de propriedade da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo nº 20-2020** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 13-2020**.

### **Cláusula Segunda – Do fornecimentos dos materiais/produtos**

Acordam as partes contraentes que o cumprimento do fornecimento dos materiais, objeto do instrumento contratual ora definido, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Terceira – Da Vigência**

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **15 de julho de 2020 à 31 de julho de 2020**, contados da data de sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – Do Valor**

O valor global do presente contrato será de **R\$ 4.251,75 (Quatro mil duzentos e cinquenta e um reais, setenta e cinco centavos)**

### **Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo**

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### **Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento**

O pagamento dos materiais ora adquiridos será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

### 1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 15 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Joaldo Lima da Silva

Contratante

GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI

Jose de Souza Santos

Contratada

## Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

07672742 SSP/BA

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

1692-8251ES